



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria da Saúde e Saneamento

1 - OBJETO

1.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (MÉDICO CLÍNICO GERAL, PEDIATRA, GINECO-OBSTETRA, PSIQUIATRA E FISIOTERAPEUTA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

1.2 - NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

Credenciamento de médicos

1.3 - QUANTITATIVOS:

O objeto em questão possui os quantitativos demonstrados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL
1	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	HORA	960
2	MÉDICO - PEDIATRA	CONSULTA	200
3	MÉDICO - GINECO-OBSTETRA	CONSULTA	100
4	MÉDICO - PSIQUIATRA	CONSULTA	80
5	FISIOTERAPEUTA	ATENDIMENTO	500

1.4 - PRAZO DO CONTRATO:

O contrato terá prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

1.5 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei Federal N° 14.133/21 e do Decreto Municipal N° 06/2024, de 18 de janeiro de 2024. No mesmo sentido, poderá ser reajustado através do índice IPCA.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratar pessoas jurídicas especializadas para fornecer serviços médicos em diversas áreas no município de Grão-Pará/SC é justificada tanto pela crescente demanda da população por acesso regular aos cuidados de saúde quanto pelos princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, especialmente nos Artigos 196 e 197.

O Artigo 196 da Constituição Federal estipula que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, devendo ser garantida por meio de políticas sociais e econômicas que visem a redução de riscos de doenças e o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde. Assim, a contratação de profissionais médicos especializados é essencial para assegurar o acesso da população de Grão-Pará a serviços de saúde de qualidade e abrangentes.

Além disso, o Artigo 197 ressalta a relevância pública das ações e serviços de saúde, conferindo ao Poder Público a responsabilidade de regulamentar, fiscalizar e controlar tais serviços. O texto também estipula que a execução dessas ações pode ser feita diretamente pelo Estado ou por meio de terceiros, incluindo pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Dessa forma, a contratação de uma pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos está em conformidade com a legislação, permitindo que o município cumpra sua obrigação constitucional de garantir o direito à saúde de sua população.

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isso, toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, conforme o grau de complexidade requerido.

Dentro desse contexto, os municípios têm a obrigação de oferecer serviços de saúde de qualidade aos seus munícipes. A saúde é uma questão fundamental para o desenvolvimento social e econômico de uma comunidade, e cabe aos governos municipais assegurar que todos os seus habitantes tenham acesso a cuidados médicos adequados e eficazes.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Inicialmente, a Secretaria de Saúde do Município de Grão-Pará/SC realizou um levantamento das necessidades de saúde da população, identificando as especialidades médicas necessárias e as áreas de maior demanda. Deste modo é feito um credenciamento, permitindo que as pessoas jurídicas interessadas possam apresentar suas propostas de prestação de serviços médicos. Com base na avaliação das propostas, a Secretaria de Saúde irá selecionar e contratar as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos estabelecidos



no edital de credenciamento. As pessoas jurídicas contratadas iniciaram a prestação dos serviços médicos conforme os termos do contrato, sendo acompanhado continuamente o desempenho dos prestadores de serviços e a qualidade dos cuidados de saúde entregues à população.

DESCRIÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES:

MÉDICO - CLÍNICO GERAL: Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes, implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos, difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de Clínica Geral e demais necessidades da área.

MÉDICO - PEDIATRA: Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes, implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente destinado ao Público Infantil.

MÉDICO-GINECO-OBSTETRA: Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes, implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia.

MÉDICO - PSIQUIATRA: Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes, implementar ações para promoção da saúde, coordena programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de Psiquiatria.

FISIOTERAPEUTA: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, habilitar pacientes, realizar diagnósticos específicos, analisar condições dos pacientes, desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, desde que atendidas as disposições do Art. 15 da Lei Federal Nº 14.133/2021. E que possuam os seguintes requisitos:

- I. A empresa deve estar devidamente registrada e licenciada para operar na prestação de serviços médicos. Isso inclui registros em órgãos reguladores de saúde e licenças municipais ou estaduais, conforme exigido pela legislação local.
- II. É imprescindível que a empresa esteja regularizada perante os órgãos fiscais e trabalhistas. Isso assegura o cumprimento de todas as obrigações legais, incluindo pagamento de impostos, encargos



- sociais, salários e benefícios aos funcionários, mitigando qualquer risco de problemas futuros relacionados a questões fiscais ou trabalhistas.
- III. A empresa e seus profissionais devem aderir rigorosamente aos princípios éticos e morais da prática médica. Isso envolve garantir o respeito absoluto aos pacientes, a preservação da confidencialidade das informações médicas e a manutenção da integridade profissional em todas as interações e atividades relacionadas à prestação de serviços de saúde.
- IV. A empresa deve ter experiência comprovada e referências satisfatórias de contratos anteriores, através do atestado de capacidade técnica.
- V. Apresentar toda a documentação solicitada referente à habilitação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços médicos deverá ser realizada exclusivamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências do Município de Grão-Pará/SC. Os profissionais contratados devem atender os pacientes conforme agendamento prévio e estar disponíveis para realizar os serviços conforme demanda e necessidade da comunidade.

- *Auditoria:* Todos os prestadores contratados estarão sujeitos à auditoria pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato. A auditoria será realizada periodicamente para garantir a qualidade e adequação dos serviços prestados, bem como para verificar o cumprimento dos termos estabelecidos no contrato e legislação pertinente.
- *Registro e Apresentação da Produção:* A produção dos serviços prestados pelos profissionais contratados deverá ser registrada de forma detalhada e apresentada à Secretaria Municipal de Saúde mensalmente, em formato digital ou físico conforme orientação fornecida pela Secretaria. Os registros devem incluir informações sobre os atendimentos realizados, procedimentos realizados, pacientes atendidos, entre outros dados relevantes para a gestão e acompanhamento dos serviços de saúde.

Ademais, a Secretaria Municipal de Saúde se compromete a fornecer o suporte necessário aos prestadores de serviço médico, incluindo o fornecimento de infraestrutura adequada, materiais e equipamentos necessários para a realização dos atendimentos. Este modelo de execução do objeto visa garantir a transparência, eficiência e qualidade na prestação dos serviços médicos à população de Grão-Pará/SC, além de assegurar o cumprimento dos termos estabelecidos no contrato e a correta utilização dos recursos públicos destinados à saúde.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

O município de Grão-Pará/SC fará avaliação da qualidade do atendimento médico prestado, incluindo a precisão do diagnóstico, eficácia dos tratamentos, satisfação dos pacientes, entre outros. Também será verificado se a pessoa jurídica contratada cumpre as metas estabelecidas em termos de número de consultas realizadas, tempo de espera para atendimento e tempo médio de consulta. Coletar feedback dos pacientes atendidos para avaliar o nível de satisfação com os serviços prestados.

6.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente, com base nas horas efetivamente trabalhadas. Após receber o relatório de prestação de serviços para conferência, o credenciado emitirá a nota fiscal e a enviará para a prefeitura. O pagamento será efetuado todo dia 10 de cada mês, por meio de depósito bancário.

7 - CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Secretaria da Saúde e Saneamento, estabeleceu alguns critérios para a seleção do fornecedor:

Indicação: Avaliação das recomendações e referências fornecidas por outras instituições de saúde, órgãos governamentais ou entidades profissionais sobre a empresa fornecedora. Essas indicações podem fornecer insights sobre a reputação, confiabilidade e qualidade dos serviços prestados.

Tempo de Serviço: Análise do histórico de atuação da empresa fornecedora em outros municípios, bem como sua experiência específica na prestação de serviços médicos em Grão-Pará/SC. O tempo de serviço e a experiência prévia podem demonstrar familiaridade com as necessidades locais e capacidade de adaptação a contextos diferentes.

Territorialidade: Consideração da proximidade geográfica da empresa fornecedora com o município de Grão-Pará/SC. A territorialidade pode influenciar na agilidade de resposta a emergências, na disponibilidade para atender a demandas urgentes e na integração com a rede de saúde local.

Além desses critérios, é importante manter os critérios previamente estabelecidos, como experiência e qualificação profissional, capacidade técnica, regularidade fiscal e documentação legal, qualidade dos serviços prestados e capacidade de atendimento da demanda.

Dessa forma, o processo de seleção do fornecedor será abrangente e garantirá a escolha da empresa mais adequada para atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Grão-Pará/SC.

8 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estima do valor da contratação é demonstrada na tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	HORA	960	R\$ 116,80	R\$ 112.128,00
2	MÉDICO - PEDIATRA	CONSULTA	200	R\$ 87,20	R\$ 17.440,00
3	MÉDICO - GINECO-OBSTETRA	CONSULTA	100	R\$ 99,70	R\$ 9.970,00
4	MÉDICO - PSIQUIATRA	CONSULTA	80	R\$ 99,70	R\$ 7.976,00
5	FISIOTERAPEUTA	ATENDIMENTO	500	R\$ 31,20	R\$ 15.600,00

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada a servidora Daiane Schlickmann Kulkamp, Secretária da Saúde como gestora do contrato e a servidora Mariana Koch Pereira, Assessora Executiva da Saúde como fiscal do contrato. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N° 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Também informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Prestar as informações necessárias, com clareza, aos profissionais credenciados, para execução dos serviços;
- II. Comunicar o Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado;
- IV. Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;





- V. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento;

11 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- I. As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento;
- II. É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente;
- III. Atender os pacientes com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- IV. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua consulta;
- V. A contratada deverá zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade do Município e responder por qualquer dano causado;
- VI. A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço;
- VII. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde;
- IX. Apresentar mensalmente nota fiscal e relatórios exigidos;
- X. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14.005.3.3.9000.00.00.00.00.1.500.1002.00001 (código 6)

14.005.3.3.9000.00.00.00.00.1.600.0000.00001 (código 6)

14.005.3.3.9000.00.00.00.00.1.621.0000.00002 (código 6)

Grão-Pará/SC, 17 de abril de 2024.

Daiane Schlickmann Kulkamp

Secretária Municipal da Saúde e Saneamento



Assinado eletronicamente por:

* DAIANE SCHLICKMANN KULKAMP (***.369.069-**)

em 17/04/2024 17:07:33 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://fmsgraopara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/33ca0fc0-16ea-44ec-bc07-83747ba4aee7>

